



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20211208-1, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

***FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA “ADOTE UM COPO”
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ALCANTARAS/CE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras;

CONSIDERANDO os danos que os produtos descartáveis vem causando ao meio ambiente, fica instituído o Programa “Adote um Copo” no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO, que os produtos descartáveis produzidos a partir de derivados de petróleo são consumidos com mais frequência a cada dia e que, o consumo excessivo e indiscriminado de tais produtos descartáveis vem causando danos ambientais;

CONSIDERANDO, que segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) são utilizados 720 milhões de copos descartáveis por dia no Brasil;

CONSIDERANDO, que para a produção de uma unidade de copo plástico utiliza-se de 0.5 a 3 litros de água. Sendo gastos no mínimo 360 milhões de litros de água por dia para a produção dos mais de 720 milhões de copos descartáveis utilizados no Brasil por dia;

CONSIDERANDO, que a decomposição dos descartáveis plásticos levam de 100 a 400 anos, dependendo da composição química do produto e do local em que é despejado;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, que o plástico pode ser facilmente substituído por objetos não descartáveis como recipientes de vidro, cerâmica ou plástico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a aquisição e o uso de copos descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, no âmbito da Administração Pública do Município de Alcântaras, excetuados os estabelecimentos de saúde ou eventos que se fizerem imprescindíveis.

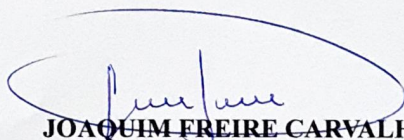
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto, recomenda-se a cada secretaria municipal a utilização de copos de uso individual e de materiais diversos do reciclável, com caráter permanente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 08 de Dezembro de 2021.


JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal de Alcântaras